



PREFEITURA DE  
**PACATUBA**



Processo Administrativo  
**PREGÃO ELETRÔNICO**  
**Nº 01.002/2026-PE**

**RESPOSTA AO PEDIDO DE**  
**ESCLARECIMENTO**  
**DB3 SERVIÇOS.**

**BLL**



**REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01.002/2026**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO À INTERNET, POR MEIO DE LINKS DEDICADOS DE FIBRA ÓPTICA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PACATUBA/CE, TUDO CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA CONSTANTE DOS ANEXOS DO EDITAL.**

**ASSUNTO: PEDIDO DE ESCLARECIMENTO (ART. 164, DA LEI Nº 14.133/2021)**

**REQUERENTE: DB3 SERVIÇOS- CNPJ Nº 41.644.220/0001-35**

### PREÂMBULO

Nesta data, procedeu-se à análise e resposta de **PEDIDO DE ESCLARECIMENTO** formulado nos presentes autos pela empresa **DB3 SERVIÇOS**, o que se faz nos seguintes termos:

### RELATÓRIO

Trata-se de **PEDIDO DE ESCLARECIMENTO** formulado nos autos do Pregão Eletrônico nº 01.002/2026, no qual indaga o seguinte:

- 1) 1º - O OBJETO DA CONTRATAÇÃO (TERMO DE REFERÊNCIA) que informa que deverá ser fornecido WIFI em todos os prédios públicos; entretanto, no item 4.5.1 LINKS DE INTERNET DEDICADA, no subitem LINKS PRAÇAS PÚBLICAS, informa que deverá ser fornecido WIFI nas praças públicas. A instalação de WIFI deverá ser feita em todos os 78 pontos? Ou apenas nas praças? Ou em todos os endereços, excetos as praças? Favor nos repassar os endereços onde serão instalados os pontos WIFI.
- 2) 2º - Após análise do edital, não foi informado se os locais já possuem cabeamento para receber todos os pontos de WiFi. Os pontos já possuem cabeamento e infraestrutura (elétrica, predial, postes) para receber os pontos ou haverá a necessidade de um novo projeto de cabeamento

### PRELIMINARMENTE

Preliminarmente, registra-se que o pedido de esclarecimento é tempestivo, tendo em vista que foi protocolado no sistema eletrônico dentro do prazo de até 03 (três) dias úteis antes da data da sessão pública, atendendo, assim, ao que dispõe o art. 164 da Lei nº 14.133/2021 que estabelece: “Art. 164. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.”

### MÉRITO

Em atenção ao questionamento acerca da **obrigatoriedade de instalação de Wi-Fi**, esclarece-se que:

Conforme disposto no item 3.1 do Termo de Referência, a solução deverá contemplar o fornecimento de internet sem fio (Wi-Fi) **em todos os prédios públicos abrangidos pela contratação.**

### 3. OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

3.1. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de acesso à internet, por meio de links dedicados de fibra óptica, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Pacatuba-CE. A solução deverá incluir segurança contra-ataques do tipo negação de serviço (DDoS), IP válido estático, e abranger os custos de instalação e locação dos equipamentos necessários à prestação dos serviços. Os serviços serão prestados as Unidades Administrativas da Prefeitura de Pacatuba, pontos externos públicos municipais e praças públicas. A solução proposta deverá contemplar, no mínimo, 2 (dois) Sistemas Autônomos (AS) com pontos de troca de tráfego internacional. Adicionalmente, a empresa contratada deverá fornecer internet sem fio (Wi-Fi) em todos os prédios públicos abrangidos pela contratação, assegurando conectividade adequada às necessidades de cada local, conforme especificações e quantitativos previstos neste Termo de Referência e seus anexos.

Adicionalmente, os itens que tratam dos **Links para Praças Públicas** especificam que nesses locais também deverá ser disponibilizado Wi-Fi, considerando tratar-se de pontos estratégicos para oferta de acesso público gratuito.

Dessa forma, o fornecimento de Wi-Fi deverá ocorrer **em todos os prédios públicos e pontos externos públicos municipais abrangidos pela contratação**, conforme relação constante nos anexos do Termo de Referência. **As praças públicas estão incluídas no escopo da contratação e, portanto, também deverão dispor de solução de Wi-Fi público.**

Assim, não há distinção entre prédios administrativos e praças quanto à obrigatoriedade da solução Wi-Fi quando expressamente incluídos no rol de pontos contemplados.

O quantitativo total de pontos encontra-se discriminado nos anexos do Termo de Referência, os quais integram o instrumento convocatório para todos os fins.

No tocante à **infraestrutura física existente nos locais**, esclarece-se que:

A Contratada será responsável pela entrega da solução completa, incluindo fornecimento, instalação, configuração, ativação e manutenção dos equipamentos necessários à plena operacionalização do serviço, conforme disposto no item 5.4 do Termo de Referência.

A infraestrutura predial existente poderá variar conforme o ponto atendido. Assim, compete à licitante considerar, para fins de formação de proposta, todos os custos necessários à implantação da solução, inclusive eventuais adequações técnicas indispensáveis ao funcionamento do serviço.

A contratação abrange a instalação e ativação da solução, não se limitando ao simples fornecimento do link lógico.



PREFEITURA DE  
**PACATUBA**



A responsabilidade pela avaliação técnica prévia e composição do preço global da solução é da licitante, não cabendo posterior alegação de desconhecimento das condições locais.

Os esclarecimentos ora prestados não alteram o objeto da contratação nem implicam modificação das especificações constantes no Termo de Referência, destinando-se exclusivamente a elucidar informações já dispostas no Edital e seus anexos.

Pacatuba/CE, 12 de fevereiro de 2026.

*Paula de V. M. Cardoso*  
Paula Vasconcelos Monte Cardoso  
Pregoeira